

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS  
AUTOMOTORES**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA (HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA), entidade filantrópica, com sede em Recife/PE, CNPJ: 09.767.633/0001-02, com Filial no Município do Recife, CNPJ nº 09.767.633/0005-28, por si e na qualidade de administrador da UPA NOVA DESCOBERTA ESCRITOR SOLANO TRINDADE, entidade hospitalar estadual, com endereço na AV. Vereador Otacílio de Azevedo, s/n, Brejo da Guabiraba Recife-PE, CEP 52.191-000, por seu representante legal adiante assinado, DANIEL AKEL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente nesta Cidade do Recife-PE RG nº 6.365.916-SDS/PE, CPF nº 013.192.984-43, na qualidade de Diretor Geral

**CONTRATADA:** O. N. DA SILVA PECAS E ACESSORIOS LTDA – EPP, empresa de pequeno porte, no ramo do Comércio, inscrita no CNPJ sob o nº 70.232.392/0001-08, localizada na Av. Senador Nilo de Souza Coelho, 135, Aguazinha – Olinda/PE, CEP nº 53.270-035, representada no ato pela sócia quotista Patrícia Nunes da Silva, solteira, brasileira, Empresária, RG nº 6.519.163 SDS/PE, CPF nº 043.111.004-26, com endereço e domicílio na Av. Senador Nilo de Souza Coelho, 135, Aguazinha – Olinda/PE, CEP nº 53.270-035, e-mail: [saojoaoautopecas@terra.com.br](mailto:saojoaoautopecas@terra.com.br).

Têm justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Manutenção Preventiva e corretiva de veículos automotores de propriedade da Contratante, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Este contrato tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores de propriedade da Contratante.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A Contratada se obriga a prestar os serviços especializados com zelo, dedicação e profissionalismo, e manter em dia as tarefas objeto do presente ajuste, conquanto devidamente habilitado e qualificado para o exercício de tal encargo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Caso a Contratante venha sofrer prejuízos por reconhecida culpa da Contratada, inclusive na hipótese de negligência ou imprudência comprovada no desenvolvimento de suas funções profissionais, ficará o presente contrato, de imediato, rescindido, independente das responsabilidades legais a serem apuradas.

**CLAUSULA QUARTA:** O presente contrato tem duração por tempo determinado de 04 / 06 / 2019 a 04 / 06 / 2020, podendo ser renovado



mediante celebração de termo aditivo e pode ser rescindido por qualquer das partes contratantes, bastando para tanto, a parte interessada notificar a outra, com antecedência de 30 dias, sem qualquer ônus para ambas as partes;

CLAUSULA QUINTA: A Contratante pagará ao Contratado apenas quando eventualmente solicitar os seus serviços e conforme demanda.

CLAUSULA SEXTA: A Contratante, após a retirada da nota de serviço e ou peças, compromete-se a:

I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do contrato, quando se fizerem necessárias;

II - promover os pagamentos dentro do prazo e nas condições estipuladas neste contrato;

CLAUSULA SÉTIMA: O presente contrato é regido pela lei civil, declarando, de logo, a Contratada, que reconhece e aceita os termos do presente contrato, inclusive reconhecendo a inexistência de qualquer vínculo empregatício e, em consequência, também a inexistência de direitos trabalhistas.

CLAUSULA OITAVA: As partes de comum acordo elegem o foro da comarca desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas, decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os necessários efeitos legais.

Olinda/PE, 04 de Junho de 2019.

CONTRATANTE: UPA Nova Descoberta 24h  
Daniel Akel P. de Araújo  
Coordenador Geral

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

(HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA)

CNPJ: nº 097676330001-02

Filial: UPA NOVA DESCOBERTA

ESCRITOR SOLANO TRINDADE – CNPJ: 097676330005-28

DANIEL AKEL PEREIRA DE ARAUJO – CPF nº 013.192.984-43.

Diretor Geral.

CONTRATADA:

Patricia Nunes da Silva

Patricia Nunes da Silva  
Sócia / Administradora  
sajidautopeças@terra.com.br

O. N. SILVA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – EPP – CNPJ: 70.232.392/0001-08

REPRESENTANTE/SÓCIA: PATRÍCIA NUNES DA SILVA – CPF nº 043.111.004-26

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

70.232.392/0001-08

O. N. DA SILVA PEÇAS E  
ACESSÓRIOS LTDA - EPP

Av. Senador Nilo de Souza Coelho, nº 136  
2º Perimetral - Aguazinha  
CEP: 53.270-035

OLINDA - PE

*[Handwritten signature]*